



LEI Nº 2.174, DE 24 DE JULHO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 488.986,17** (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios - Outros;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 704/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica - **R\$ 488.986,17** (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 488.986,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), com a seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios - Outros;

f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 703/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ - 488.986,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município